



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, CONFORME A RESOLUÇÃO SES Nº 9.828, 14 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DESTE MUNICÍPIO**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Trata-se de fornecimentos não contínuos;

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 15/2024, e decreto Municipal 12/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.7. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de demanda que viabilizou recursos, através da resolução SES Nº 9.828, 14 de novembro de 2024, para aquisição de um aparelho de anestesia, que é uma necessidade crucial para aperfeiçoar e aprimorar a qualidade dos procedimentos cirúrgicos e intervenções médicas em nosso estabelecimento de saúde, tendo em vista a importância desse equipamento para a segurança do paciente, eficiência operacional e a excelência na prestação de serviços médicos. O aparelho de anestesia irá oferecer recursos avançados que permitem um controle preciso da administração de anestésicos, garantindo um procedimento seguro e personalizado para cada paciente. Diante disso, a aquisição de um aparelho de anestesia é um investimento necessário e estratégico para aprimorar a qualidade dos serviços médicos oferecidos, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes, contribuindo para a eficiência operacional e a modernização do ambiente hospitalar.

2.2 – Por se tratar de demanda que será atendida com recursos da resolução SES-MG 9.828/2024, que prevê recursos para estruturação do bloco cirúrgico do Hospital Municipal São Vicente de Paulo deste Município, analisar-se-á apenas a viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida, para solução da demanda apresentada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



3.3. O critério de julgamento será o menor preço.

3.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.5. Quando da entrega da proposta por parte do fornecedor vencedor, este deverá mencionar a marca do produto cotado, observando, de preferência, a qualidade e as referências indicadas.

3.6. O equipamento deverá ter registro na ANVISA/Ministério da Saúde, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, selo do INMETRO, e deverá obedecer às normas da ABNT ou outros órgãos cabíveis, conter rótulo, onde deverá vir os dados de fabricação, empresa, CNPJ e responsável técnico do fabricante.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega do produto é de até 20 dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no endereço conforme solicitação da secretária demandante.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

4.8. O equipamento não poderá ter garantia inferior a 01 (um) ano, após a instalação do mesmo.

4.9. O equipamento deverá ser instalado e testado por técnico da empresa contratada para o fornecimento, no ato da entrega.

4.10. A empresa contratada para fornecimento do equipamento deverá ter empresa de assistência técnica na região do Município de Coração de Jesus/MG, de acordo com a regionalização determinada no Decreto Municipal 013/2025. Caso seja provada a inexistência de fornecedor que atenda esse quesito, a empresa deverá disponibilizar assistência técnica na sede do Município, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a solicitação, enquanto durar a garantia do equipamento.



4. FORNECIMENTO OBJETO

4.7. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.7.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

4.7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

4.7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

4.7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. É permitida a subcontratação, observadas ainda as seguintes disposições:

5.7.1. Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado/detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.

5.7.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.9. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



6.10. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.7. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

7.8. A periodicidade da medição da entrega do objeto será de forma única e imediata, no ato de recebimento do objeto.

7.9. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

7.10. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

7.12. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

7.13. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

7.14. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE ANESTESIA DESCRIÇÃO ABAIXO:	1	UND	R\$ 154.815,25	R\$ 154.815,25
Aparelho de anestesia com monitor multiparametros: Estação de anestesia para atender pacientes de alta complexidade. Ventilador tipo microprocessado para pacientes neonatos, pediátricos, adultos e obesos com os seguintes modos ventilatórios: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão, ventilação pressão controlada com volume assegurado, ventilação mandatória intermitente sincronizada com controle de volume, ventilação mandatória intermitente sincronizada com controle de pressão, ventilação com suporte de pressão					



**MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CORAÇÃO DE JESUS

(backup), e ventilação manual e espontânea. Possuir no mínimo 03 gavetas e bandeja de apoio com iluminação, com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas, com sistema de autoteste ao ligar o equipamento, detecções de erros, falhas de funcionamento, monitor gráfico lcd ou led colorido de no mínimo 15" polegadas sensível ao toque, com possibilidade de apresentação de no mínimo cinco gráficos simultâneos, sendo no mínimo três curvas simultâneas e no mínimo 2 tipos de loops, nível de proteção de mínimo ipx1; possui módulo de análise de gases e etco2 com visualização na tela principal do equipamento de anestesia. Deve possuir parâmetros programáveis de tipo de paciente adulto, pediátrico e neonatal; rise time para adulto, pediátrico e neonatal com no mínimo cinco níveis; pressão máxima de controle para adulto pediátrico e neonatal com faixa mínima de intervalo de 5 a 50cmh2o; pressão controlada para adulto pediátrico e neonatal com faixa mínima de intervalo de 5 a 50cmh2o; pressão de suporte para adulto pediátrico e neonatal com faixa mínima de intervalo de 5 a 50cmh2o; peep para adulto pediátrico e neonatal com faixa mínima de intervalo de 5 a 50cmh2o; frequência ventilatória para adulto pediátrico e neonatal com faixa mínima de 1 a 120; tempo inspiratório para adulto pediátrico e neonatal com faixa mínima de 0.40 a 9 segundos; sensibilidade inspiratória por pressão para adulto pediátrico e neonatal com faixa mínima de 0.6 a 18 cmh2o; sensibilidade inspiratória por fluxo para adulto pediátrico e neonatal com faixa mínima de 0.2 a 25 litros por minuto; volume tidal para adulto com faixa mínima de 0.04 a 1.5 litros; volume tidal para pediátrico e neonatal com faixa mínima de 0.01 a 0.99 litros; apneia na ventilação de respaldo para adulto pediátrico e neonatal com faixa mínima de 5 a 50 segundos; monitorização quantitativa da frequência respiratória, volume corrente, volume minuto, pressão: de pico, de platô e peep; rotâmetros para os três gases, separadamente (o2, n2o e ar comprimido) com escala para alto e baixo fluxo, e acionamento da saída auxiliar de gás comum independente. Sistema de segurança que impossibilita a administração simultânea de ar comprimido e n2o ao paciente; sistema que assegura fio2 min de 21% na mistura c/ n2o; sistema p/ corte do n2o na falta de o2. Sistema de backup manual de o2 no caso de esgotamento da bateria ou pane do equipamento. Posicionamento para dois vaporizadores calibrados com sistema de segurança que impede a utilização simultânea dos vaporizadores; grau de proteção contra a entrada prejudicial de água e partículas no mínimo ipx1; com sensor(es) de fluxo autoclavável único universal ou dedicados a cada tipo de paciente para pacientes adultos, pediátrico e neonatos; fole e canister de cal sodada autoclaváveis a vapor (134°C); fechamento do canister com engate rápido ou rosca. Possui sistema de alarme de pressão (máx. E mín.), volume minuto (máx. E mín.), fio2 (máx. E mín.), apnéia, baixa pressão e/ou baixo fluxo de entrada de o2; falta de energia elétrica; possui ajuste de alarmes de; teste de complacência do circuito, c/compensação automática. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas. Bloco respiratório com sistema de aquecimento para evitar a condensação de água no circuito; ventilador com sistema de fole ascendente com campânula graduada, pistão ou turbina deve possuir possibilidade de utilização de sensor de fluxo autoclavável para atender a todas as categorias de pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Analisador de gases mainstream ou sidestream com leituras de co2, agentes anestésicos: halotano (hal), enflurano (enf), isoflurano (iso), sevoflurano (sev) e desflurano (des). Interface de comunicação para transferência de dados entre o equipamento e dispositivo externo; software de interface totalmente na língua portuguesa; registro interno de eventos. O equipamento bivolt automático 127 / 220 volts - 60 hz, bateria recarregável incorporada no equipamento com autonomia de no mínimo 300 minutos; monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 03 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto, 01 tamanho infantil e 01 tamanho neonatal, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil, 01 balão ventilação neonatal; 01 vaporizador calibrado de sevoflurano; 01 analisador de gases (completos com todos os acessórios necessários para funcionamento); 01 suporte para fixar o monitor ao carro de anestesia, 04 sensores de fluxo universais ou 04 sensores para cada tamanho adulto, pediátrico e neonatal; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Deverá acompanhar o equipamento 01 (um) monitor multiparâmetros características técnicas mínimas: monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Monitor multiparamétrico pre-configurado com os parâmetros de ecg, respiração, 2 canais de temperatura, pni e



**MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000

Fone: (38) 3228-2284



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CORAÇÃO DE JESUS

spo2; deve possuir visor de cristal líquido colorida (lcd), tamanho de tela de no mínimo 12” sensível ao toque (touchscreen); pelo menos 10 formas de onda; possibilidade de configuração de diferentes telas, como números grandes, e comunicação com central de monitoramento através de conexão de rede ethernet sem fio com capacidade de utilizar o his conectado. Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 120 horas para todos os parâmetros, armazenagem de 1200 resultados de medição de pni, 200 eventos de alarme e 200 eventos de arritmia. Deve possuir cálculo de medicamento, cálculo hemodinâmico, cálculo de oxigenação, cálculo de função renal e cálculo de ventilação. Deve possuir alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e tela touchscreen; deve permitir a conexão em rede através do protocolo tcp/ip com conector do tipo rj 45; funcionamento em rede elétrica 110/220v bivolt automático; possibilidade de atualização de software sem alteração de hardware, aplicando usb ou cartão de memória sd; alimentação á bateria interna por no mínimo 230 minutos; indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. Software de interface na língua portuguesa. Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; possibilidade de conexão bidirecional com a central de monitorização e integração com o sistema do hospital pelo protocolo hl7, diretamente no monitor ou através da central de monitoração. Possibilidade de inclusão de módulos futuros como pressão invasiva débito cardíaco (c.o) e capnografia (etco2) sidestream; possibilidade, comprovada em manual, de medida de delta pp (ppv); sincronismo para desfibrilador, wi-fi (opcional); a central deverá possuir registro próprio na anvisa. Não deve pesar mais que 6 kg; deve possuir índice de proteção ipx1 ou superior; deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%. Parâmetros que devem acompanhar o monitor: ecg: deve possuir compatibilidade com cabos de 3, 5 vias e 10 vias (opcional) número de derivações: 7 derivações, 12 derivações de ecg (opcional); faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; resolução da medida de fc: 1 bpm; deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso; deve possuir monitorização de segmento st em todas derivações; detecção de pelo menos 28 arritmias distintas respiração: método bioimpedância (ou impedância) torácica; faixa de frequência respiratória 0 a 120 rpm para adulto, pediátrico e neonatal; com visualização da onda de respiração, indicação da fr com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de fr (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. Temperatura cutânea: deve possuir 02 (dois) canais de temperatura; com faixa de medida de 15 °c a 45 °c; deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos), intervalo de medição 0% a 100%, frequência 25 bpm a 300 bpm ; oximetria: visualização da curva pletismografia; indicação numérica dos valores de saturação e pulso; indicação numérica e gráfica do índice de perfusão; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de spo2 e fc (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; pni: deve ser pelo método oscilométrico em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, medição da pressão sistólica, diastólica e média, por método, faixa de medição da pressão no manguito: 0 a 290 mmhg; faixa de frequência de pulso: faixa: 40 a 240 bpm; deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: 01 unidade cabo de ecg 5 vias adulto/pediátrico/neonatal; 01 unidade mangueira extensão pni uso adulto/pediatrico e neonatal; 01 manguito/abraceadeira adulto para pni, 01 manguito/abraceadeira pediatrico para pni, 01 manguito/abraceadeira neonatal para pni, 01 manguito/abraceadeira adulto obeso para pni; 01 sensor spo2 reutilizável clip adulto; 01 sensor spo2 reutilizável clip pediatrico, 01 sensor spo2 reutilizável clip neonatal, 01 sensor de temperatura de pele; 01 bateria de lítio; 01 cabo de energia; 01 manual operacional do equipamento em português. Deverá apresentar junto com a proposta de preços: 1- registro na anvisa (anestesia e monitor); 2- boas práticas de fabricação (fabricante) anestesia e monitor); 3- certificação de conformidade do aparelho de anestesia com as normas: nbriec 60601-1:2010, nbr iec 60601-1-2:2017, nbriec 60601-1-6:2011, nbriso 80601-2-13:2017, nbriso 80601-2-55:2014, nbriec 60601-1-8:2010, iec 60601-1-9:2010; 4- certificação de



conformidade do monitor com as normas: nbriec 60601- 1, nbriec 60601-1-2, nbriec 60601-2-49, nbriec 60601-2-30, nbr iec 60601-2-27 e rdc 59 ou rdc 16; 5- manual do usuário em português registrado na anvisa para a devida conferência das especificações;6- para efeitos de instalação, treinamento e garantia, deverá apresentar comprovação de assistência técnica em minas gerais, com apresentação de carta e/ou declaração do fabricante ou detentor do registro com os seguintes dados da assistência de (nome, cnpj, endereço, email, telefone, registro na entidade profissional competente (anestesia e monitor).7- declaração da licitante que está incluso instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento.

10.2. . O custo estimado da contratação é de **R\$ 154.815,25 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.7. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Coração de Jesus/MG para o exercício vigente na classificação abaixo: 07.01.03.10.302.0011.3048.44905200| Ficha 1184.

10. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

11. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, não possui anexos.

Coração de Jesus, 21 de fevereiro de 2025.

Guilherme Leal Andrade
Secretário Municipal de Saúde